



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2022

DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2013 DE 05 DE
JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Parágrafo Único do art. 3º da lei Municipal nº 423/2013 de 05 de junho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Os contratos temporários dos prestadores de serviços que comporão a BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, será de **01 de janeiro a 30 de dezembro 31**”.*

Art. 2º A regulamentação necessária para manter os contratos temporários durante o lapso temporal contido no art. 3º parágrafo único da Lei Municipal nº 423/2013, de 05 de junho de 2013, será realizada através de atos do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 26 de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que *“Altera o Parágrafo Único do art. 3º da lei Municipal nº 423/2013 de 05 de junho de 2013”*.

Todos os anos sofremos com incêndios florestais descontrolados no município de Dois Irmãos do Tocantins, afetando unidades de conservação da natureza e as Zonas de Proteção Ambiental de Dois Irmãos do Tocantins.

Além de combater os indesejados incêndios florestais, a brigada de Dois Irmãos do Tocantins também poderá exercer outras atividades afins, como: educação ambiental junto à comunidade do Município de Dois Irmãos do Tocantins, realização de serviços de paisagismo, dentre outras atividades correlatas, conforme determinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Contudo, para realização e atendimento das atividades acima descritas, se faz necessário uma equipe durante um maior lapso temporal no ano.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal